



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 1106/2015

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **PEDRO CASTANHARI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de 10 (dez) anos.

Parágrafo único – O documento anexo, onde constam as diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Educação, é parte integrante desta Lei.

ART. 2º A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.

§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a rede estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

§ 3º - O Poder Legislativo, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

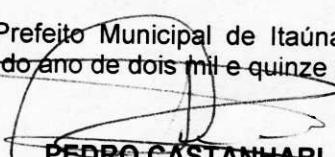
ART. 3º O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itaúna do Sul serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

ART. 4º O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

ART. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ART. 6º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (19/06/2015).


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º 17.126
Folha N.º 18 à 22
Em 20, 06, 2015